



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP 14 de janeiro de 2021.

Of. 024/2021.

Ref.: Projeto de Lei nº 01

Senhor Presidente e demais edis.

Temos a honra de encaminhar em anexo o Projeto de Lei nº 01 de 14 de janeiro de 2021, que "Autoriza o crédito adicional especial no orçamento fiscal, e dá outras providências", que deve tramitar em regime de urgência, mediante de convocação extraordinária.

Agradecemos antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, colocando nos ao seu inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse Egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PROTÓCOLO
14/01/21 14:54
DATA HORA

Exmo. Sr.

Frederick Reque Mendonça

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava

Câmara de Vereadores de Igarapava

Praça João Gomes da Silva, Centro, Igarapava/SP

Luciana Dias
Câmara Municipal de Igarapava
Luciana Souza Dias
Assessora Técnica Legislativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO—CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

JUSTIFICATIVA

A proposta matéria dispõe sobre a autorização para abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, no exercício de 2.021, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 510.000,00, (Quinhentos e dez mil reais) destinados a atender o interesse da Lei 832/19, de 05 de fevereiro de 2.019, destinados a desapropriação de área descrita na mesma.

O dispositivo legal, justifica-se pelo fato de que, apesar de existir no orçamento anual, dotação para desapropriação de imóvel de interesse público, esta não é específica para Casas Populares. Fazendo-se necessária a criação de nova dotação específica (artigo 1º do Projeto de Lei nº 01).

Cumpre esclarecer ainda que na Lei 832/19, de 05 de fevereiro de 2.019, constou no parágrafo 2º do artigo 6º, a criação desta dotação, porém, para o ano de 2.019. Essa criação, todavia, perdeu a validade com o final do exercício de 2.019, uma vez, que o processo de desapropriação encontra-se judicializado, abrindo-se a necessidade da criação no exercício de 2.021.

Desta forma, esperamos que presente Projeto de Lei nº 01, venha ser devidamente aprovado, para sua implementação do Poder Executivo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Igarapava/SP, em 14 de janeiro de 2021

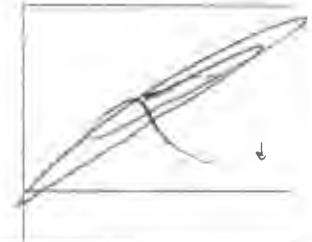

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 42



PROJETO DE LEI N° 01 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 01 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"Autoriza o crédito adicional especial no orçamento fiscal, e dá outras providências".

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 510.000,00, (Quinhentos e dez mil reais) referente à Lei Ordinária nº 832, de 05 de fevereiro de 2019, destinados a atender as despesas a seguir:

| | |
|-------------------------------|---|
| Órgão | 02 – PODER EXECUTIVO |
| Unidade Orçamentária | 02.08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO |
| Unidade Executora | 02.08.01 – Divisão de Fiscalização de Obras 16 - Habitação 16.482 – Habitação Urbana 16.482.0291 - Habitação de Interesse Social |
| Funcional Programática | 16.482.0291.1281.0000 – Desapropriação/Aquisição de Área - Imóvel Interesse Público “Casas Populares” |
| Elemento de Despesa | 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis |
| Fonte | 1 |
| Valor Total do Crédito | R\$. 510.000,00 |

Art. 2. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem da anulação parcial das dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 43



PROJETO DE LEI N° 01 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

| | |
|------------------------|--|
| Órgão | 02 – PODER EXECUTIVO |
| Unidade Orçamentária | 02.03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO |
| Unidade Executora | 02.03.01 – Divisão de Administração Geral |
| Funcional Programática | 04.122.0046.2297.0000 – Manut. Divisão Administração |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições |
| Fonte | 1 |
| Valor Total do Crédito | R\$. 510.000,00 |

Art. 3. Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 761/17 – Plano Plurianual – PPA; Lei nº 918/20 – Lei Orçamentária Anual e Lei nº 902/20 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapava-SP 14 de janeiro de 2020.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Prefeitura Municipal

De Igarapava

LEI N° 832 - DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2019



PREFEITO MUNICIPAL

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE
DE 100 CASAS HABITACIONAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava - Estado de São Paulo,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica declarada de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, área de terra situada na zona urbana de Igarapava/SP, de propriedade da Oreste , com seguinte descrição **Área Total:** 4,9212 ha (quatro hectares, noventa e dois ares, e doze centiares), **Perímetro da Área:** 920,56 m (novecentos e vinte metros e cinquenta e seis centímetros), **Divisas e Confrontações:** Estando dentro do terreno de quem de frente olha para a RUA CEL. JOSÉ CAETANO MENEZES, **Pela Frente:** 118,20 m (cento e dezoito metros e vinte centímetros) com a RUA CEL JOSE CAETANO MENEZES, **Pela Lateral Direita:** 292,87 m (duzentos e noventa e dois metros e oitenta e sete centímetros) com o Proprietário ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS CPF: 123.456.789-00, **Pela Lateral Esquerda:** 191,62m (cento e noventa e um metros e setenta e dois centímetros) com o Proprietário ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS CPF: 123.456.789-00, **Pelos Fundos:** 317,87 m (trezentos e dezessete metros e oitenta e oito centímetros) com a propriedade do CEMITÉRIO DA SALDADE/PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP CNPJ 45.324.290.0001-67 **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO GEORREFERENCIADO**, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1** georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.782.557,889m e E 212.102,571m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de 165°37'13" por uma distância de 191,62m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.782.372,270m e E 212.150,160m**; deste segue confrontando com o CORREGO, com azimute de 257°47'47" por uma distância de 15,62m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.782.368,968m e E 212.134,892m**; deste segue confrontando com o CORREGO, com azimute de 250°14'12" por uma distância de 20,26m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.782.362,117m e E 212.115,823m**;

Prefeitura Municipal

De Igarapava

LEI N° 832 – DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2019


PREFEITO MUNICIPAL

deste segue confrontando com o CORREGO, com azimute de 237°14'23" por uma distância de 10,47m até o vértice **P5**, de coordenadas **N 7.782.356,449m e E 212.107,014m**; deste segue confrontando com o CORREGO, com azimute de 254°04'22" por uma distância de 18,50m até o vértice **P6**, de coordenadas **N 7.782.351,373m e E 212.089,229m**; deste segue confrontando com o CORREGO, com azimute de 274°13'27" por uma distância de 19,75m até o vértice **P7**, de coordenadas **N 7.782.352,829m e E 212.069,528m**; deste segue confrontando com o CORREGO, com azimute de 209°20'13" por uma distância de 18,96m até o vértice **P8** de coordenadas **N 7.782.336,301m e E 212.060,239m**; deste segue confrontando com o CORREGO, com azimute de 242°30'07" por uma distância de 14,64m até o vértice **P9**, de coordenadas **N 7.782.329,541m e E 212.047,252m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de 275°24'40" por uma distância de 24,03m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.782.331,808m e E 212.023,326m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de 282°04'39" por uma distância de 21,46m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 7.782.336,298m e E 212.002,339m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de 274°44'02" por uma distância de 16,38m até o vértice **P12**, de coordenadas **N 7.782.337,650m e E 211.986,010m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de 269°57'22" por uma distância de 22,19m até o vértice **P13**, de coordenadas **N 7.782.337,633m e E 211.963,824m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de 264°07'38" por uma distância de 21,64m até o vértice **P14**, de coordenadas **N 7.782.335,419m e E 211.942,295m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de 282°49'11" por uma distância de 17,34m até o vértice **P15**, de coordenadas **N 7.782.339,266m e E 211.925,387m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de 292°36'47" por uma distância de 19,28m até o vértice **P16**, de coordenadas **N 7.782.346,679m e E 211.907,590m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de 293°48'24" por uma distância de 18,21m até o vértice **P17**, de coordenadas **N 7.782.354,030m e E 211.890,929m**; deste segue confrontando com a

Prefeitura Municipal

De Igarapava

LEI N° 832 – DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITO MUNICIPAL

propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de 294°24'49" por uma distância de 20,05m até o vértice **P18**, de coordenadas **N 7.782.362,317m e E 211.872,672m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de 301°37'19" por uma distância de 11,51m até o vértice **P19**, de coordenadas **N 7.782.368,351m e E 211.862,871m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de 303°42'27" por uma distância de 14,15m até o vértice **P20**, de coordenadas **N 7.782.376,205m e E 211.851,099m**; deste segue **confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de 323°15'48"** por uma distância de 18,06m até o vértice **P21**, de coordenadas **N 7.782.390,682m e E 211.840,294m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de 324°12'56" por uma distância de 17,38m até o vértice **P22**, de coordenadas **N 7.782.404,782m e E 211.830,130m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de 330°18'42" por uma distância de 15,34m até o vértice **P23**, de coordenadas **N 7.782.418,109m e E 211.822,532m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de 328°58'54" por uma distância de 25,30m até o vértice **P24**, de coordenadas **N 7.782.439,791m e E 211.809,495m**; este segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de 328°34'48" por uma distância de 10,54m até o vértice **P25**, de coordenadas **N 7.782.448,785m e E 211.804,000m**; este segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de 69°55'36" por uma distância de 173,22m até o vértice **P26**, de coordenadas **N 7.782.508,238m e E 211.966,697m**; este segue confrontando com a propriedade de CEMITÉRIO DA SALDADE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP CNPJ: 45.324.290/0001-67, com azimute 69°55'36" por uma distância de 144,66m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 920,56 m, conforme certidão de matrícula expedida pelo CRI local, Anexo I, memorial descritivo e levantamento planejamento cadastral.

ART. 2º – A área a que se refere o artigo 1º desta Lei destina-se ao Projeto de Construção de 100 (cem) para fins habitacionais, através

Prefeitura Municipal

De Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 832 - DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2019

de CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

ART. 3º Fica o Poder Executivo, por meio do Departamento Jurídico, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata a presente Lei, por via amigável ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º O bem imóvel objeto da presente Lei ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Igarapava/SP.

ART. 5º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais), nas leis orçamentárias municipais, conforme dotações abaixo específicas:

ART. 6º - Fica incluso nos Anexos da Lei nº 761 de 18.10.2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA para o período 2018/2021, o novo programa/Atividade de Projeto e Categoria Econômica.

§ 1º Fica incluso nas Metas de riscos fiscais, prioridades de metas da Lei nº 798 de 26.06.2018 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, o novo Programa/Atividade e projeto de Categoria Econômica.

§ 2º Fica incluso nos Anexos da Lei nº 825 de 18.12.2018 que dispõe sobre Orçamento Programa do Município de Igarapava-SP onde estima a receita e fica a despesa para o exercício de 2019, o novo Programa/Atividade e Projeto Categoria Econômica,

C2- Executivo,

0208 - Departamento de Obras e Conservação;

020801 - Divisão de Fiscalização e Obras;

Função 16 - Habitação:

Subfunção 482 - Habitação Urbana ;

Programa - 0280 - Desenvolvimento e Expansão Urbana ;

Projeto 1110 Desapropriação / Aquis. Área Imóvel de Interesse Público (Casas CDHU);

16.482.0280.1110.0000 - valor total do crédito - R\$ 493.000,00

4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóvel;

Fonte de Recursos: 01 Tesouro Municipal

ART. 7º Os recusos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 3º, decorrem da anulação

Prefeitura Municipal De Igarapava

LS. 102

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 832 - DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2019

parcial e ou total das dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64.

0204 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

020401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0150 1048 0000 - Aquisição de Ambulância

4.4.90.52.00 - Aquisição de Material Permanente

Fonte de Recursos. 08 Emenda Parlamentar Individual

Valor total do crédito: R\$ 193.000,00

10 301 0150 1055 0000 Repasse Santa Casa - incremento Mac

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos. 08 Emenda Parlamentar Individual

Valor Total do crédito: R\$ 300.000,00

ART. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos cinco de fevereiro de 2019.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

MAURICIO LAURENTE
Diretor Departamento Administrativo